PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2021

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ARTESANATO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito, BACHIR ABBAS, torna público, a todos os interessados, que pretende credenciar artesãos, com suas respectivas produções, para divulgação e comercialização de produtos artesanais no **"ESPAÇO UNIÃO FEITO À MÃO"** no Municípios de União da Vitória, pelo período de 12 (doze) meses.

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital deverá ser apresentada no período de **10/05/2021 a 25/05/2021**, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-MAIL/SITE: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 06 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021 - "União Feita à Mão"
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2021

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ARTES MANUAIS

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que for aplicável e nas disposições previstas neste Edital e nos seus anexos, mediante as seguintes condições:	
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Direto no Portal da Prefeitura de União da Vitória *(www.uniaodavitoria.pr.gov.br)* ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Cruz Machado, n. 205 – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h. O presente edital estará fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de União da Vitória.	

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, BACHIR ABBAS e, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o processo de credenciamento de interessados em participar do edital de ocupação do Espaço Cultural União Feita à Mão, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos de artes manuais no **"ESPAÇO CULTURAL UNIÃO FEITA À MÃO"** de União da Vitória, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O ESPAÇO UNIÃO FEITA À MÃO tem por finalidade:

I – Incentivar a atividade artesanal, valorizando o artista e os produtos de arte manual;

II – Proporcionar polos de comercialização, estimulando a atividade cultural e econômica, com geração de trabalho e renda, principalmente durante este período de comprometimento econômico decorrente da pandemia do COVID-19;

III – Divulgar as atividades de artes manuais de forma a oportunizar novos negócios, objetivando a cultura como fonte de desenvolvimento econômico e turístico;

2. DAS VAGAS E OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital até 50 (cinquenta) vagas para proponentes que realizem artes manuais;

2.1.1. Caso a quantidade de vagas não seja preenchida, a Secretaria Municipal de Cultura, poderá, a seu critério, estabelecer novo prazo para suprir as vagas remanescentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1. Artesão individual que tenha idade mínima de dezoito anos completos na data da inscrição;

3.2. O artesão e/ou produtor só poderão comercializar mercadorias de PRODUÇÃO PRÓPRIA e estejam autorizadas pela Comissão da Cultura, sendo-lhe vetada a revenda de produtos de terceiros, sejam industriais, artesanatos manuais ou importados.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, servidor público e seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em se credenciar deverá protocolar no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no envelope lacrado, o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e os seguintes documentos:

4.1.1. Cédula de Identidade;

4.1.2. Cadastro de Pessoa Física- CPF (com a respectiva declaração de regularidade emitida no sítio: *http://www.receita.fazenda.gov.br;*

4.1.3. Certidão Criminal que: Nada Consta (*http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao criminal*); e

4.1.4. Comprovante de residência recente (dos últimos três meses). No âmbito do Município de União da Vitória - Paraná, para todos os fins, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência, por força do disposto na Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008 c/c Lei Federal nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

4.1.5. O Termo de Compromisso (Anexos II);

4.1.6. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III);

4.1.7. Declaração de Relação de Parentesco (Anexo IV);

4.1.8. Declaração de Residência (Anexo V);

4.1.9. Declaração de Produção Própria (Anexo VI);

4.1.10. Fotos das peças de artes manuais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **10/05/2021 a 25/05/2021**, da seguinte forma:

4.2.1. A documentação exigida acima deverá ser acondicionada em envelope e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Etiqueta do Envelope:

À Comissão Especial de Cultura para Avaliação de Artes Manuais e Artesanato
ARTESÃO
CPF N.º
TELEFONE:
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2021]

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por comissão de avaliação, encarregada de avaliar as fotos dos produtos de artes manuais, designada pela Prefeitura Municipal de União da Vitória, através da Secretaria Municipal de Cultura, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 a 3):

ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Produto associado à iconografia local (utilização de imagens simbólicas que representem o tema de União da Vitória - Paraná)	0-3	1
2.	Identidade Cultural (elementos simbólicos das que contribuíram para a formação cultural; referência à diversidade cultural brasileira resultado dos povos e etnias presentes).	0-2	1
3.	Originalidade (autêntico; de criação ou inspiração própria; não copiado ou imitado por outro).	0-2	1

4.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). Para comprovação poderá ser apresentado o processo produtivo contendo: fotos, vídeos, insumos, processo de criação e o resultado final. E /ou as certificações/selos da matéria-prima.	0-2	1
5.	Participação em catálogos e publicações (jornais, revistas, matérias jornalísticas e livros). Apresentar cópias que comprovem a participação, independentemente da quantidade de publicações será atribuído somente 1 (um) ponto.	0-1	1
TOTAL		**10**	

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 5 (cinco) pontos.

5.2. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3. Concluída a análise da documentação e apuração da pontuação, será divulgada lista contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os artesãos, cujos nomes não constem na lista de aptos que tenham a intenção de ter acesso aos motivos que levaram a sua inaptidão, terão direito a recorrer, para isto deverão apresentar um requerimento por escrito à Secretaria Municipal de Cultura, até o terceiro dia útil subsequente à publicação do resultado deste chamamento público.

5.5. A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo de recurso, para dar ciência ao resultado do julgamento à parte interessada.

5.6. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.7. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para o artesão individual

1. Produto associado à iconografia local; e
2. Originalidade.

5.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.9. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br e, ainda fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de União da Vitória (Mural de Licitações).

5.10. A Comissão de Fiscalização responsável pela análise e seleção dos interessados será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I. FRANCIELLE COPPINI MISTURINI – Cargo: Secretária de Cultura;

II. MARKUS DE VLAD MYSZKA – Cargo: Coordenador de Atividades Culturais;

III. RICARDO SOMMER – Cargo: Coordenador Administrativo;

IV. NICÓLI LAIZ SCHAEFER - Cargo: Médica Veterinária – Fiscal Sanitário.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A supervisão e fiscalização ficarão a cargo da Comissão Especial de Cultura para Avaliação de Artes Manuais e Artesanato, que poderá solicitar o auxílio de outros servidores.

8. DA VENDA E DO ATENDIMENTO

8.1. O processo de venda dos produtos ficará a critério dos artesãos, os quais poderão se organizar através de processo de revezamento ou outro, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

9.1. Os artesões participantes deverão realizar as atividades propostas conforme credenciamento, devendo manter a ordem, urbanidade, em observância à legislação aplicável.

9.2.1. Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, a inclusão e/ou troca de produtos, desde que autorizados e avaliados pela Comissão de Fiscalização, limitados a quantidade de 03 (três) por artesão.

9.2.2. Manter a organização e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização, responsabilizando-se pela limpeza do espaço, materiais de expediente utilizados e jardinagem circundante.

9.3. As autorizações expedidas em favor dos artesãos participantes serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

9.4. Os artesãos participantes serão responsáveis por quaisquer danos ao mobiliário urbano (floreiras, jardineiras, etc.) e patrimônio privado que tenham dado causa, estando sujeitos ao pagamento da respectiva indenização.

9.5. Os selecionados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. Aos artesãos participantes do evento é vedado:

10.1.1. Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou em desconformidade com a sua autorização.

10.1.2. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.

10.1.2.1 Os proponentes deferidos deverão providenciar recursos necessários para evitar infortúnios, avarias ou danos capazes de prejudicar as instalações, responsabilizando-se por quaisquer acidentes envolvendo os bens deste patrimônio público ou pessoas.

10.1.3. Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo.

10.1.4. Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para exposição das mercadorias.

10.1.5. Sub autorizar, ceder ou transferir parcial ou totalmente o objeto da autorização.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de vigência do edital será de 12 meses, havendo possibilidade de ser prorrogado por igual período.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória - http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br, de forma integral e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenador do Projeto levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas apropriadamente com o nome do **Espaço Cultural União Feita à Mão.**

13.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.3. Os produtos alimentícios que se enquadrarem deverão seguir as legislações competentes, passar por vistoria e possuir cadastro pela vigilância sanitária.

13.4. É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

13.5. O ônus dos custos de produção, embalagem, transporte, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão.

13.6. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão segundo orientação de logística.

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.9. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.3.1 deste Edital.

13.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital.

13.11. Havendo irregularidades neste instrumento entrem em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 3521-1200.

13.12. Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros municipais e/ou federais aos artesãos selecionados.

.....

BACHIR ABBAS
Prefeito

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃO

ESPAÇO UNIÃO FEITO À MÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1) Identificação do Empreendedor de Arte Manual		
Nome do Empreendedor de Arte Manual:		
Telefone Celular/WhatsApp		
Endereço:		
Bairro:		CEP
Doc. Identificação		CPF
E-mail:		
2) Identificação da(s) técnica(s) utilizadas:		
( ) Costura Criativa ( ) Artes plásticas ( ) Origami/Kirigami		
( ) Vidro ( ) Mosaico		
( ) Couro ( ) Crochê/tricô		
( ) Cerâmica ( ) Patchwork		
( ) Cartonagem ( ) Artesanato sustentável		
( ) Bijuteria ( ) Madeira/MDF		
( ) Outro, especificar:		
( )Produto alimentício, especificar:		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

AUTORIZAÇÃO

Edital Credenciamento nº 03/2021

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção no Espaço União Feito à Mão, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº ____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, e serão comercializadas segundo as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento.

3. Não há ônus à Secretaria Municipal de Cultura, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria Municipal de Cultura, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças de artes manuais descritas na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

_____

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Cultura do Município de União da Vitória/PR divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as artes manuais disponibilizadas no "Espaço União Feito à Mão", assim como as fotos dos artesões envolvidos, fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

_____

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF nº ____/____/____-__, residente e domiciliado(a) na _____, declaro para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória, que não possuo relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor/empregado ocupante de cargo em comissão ou de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital Direta e Indireta, compreendendo as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

[CIDADE], [DATA]

_____

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF nº ____/____/____-___, declaro para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória que sou residente e domiciliado(a) no Município de União da Vitória, (Rua/Avenida), nº (número) - (bairro), Cep (informar) na cidade de (município) - (UF).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

[CIDADE], [DATA]

_____

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF nº ____/____/____-___, declaro para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória, que os produtos que pretendo expor para venda no "ESPAÇO UNIÃO FEITO À MÃO" são oriundos de produção própria.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

[CIDADE], [DATA]

_____

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)